



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS**

TERMO ADITIVO Nº 003/2019.

“3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A J P M CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA. - EPP.”

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (01/02/2019), de um lado, que entre si fazem de um lado a, **CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.623/0001-65, com sede administrativa na Rua João Pessoa, nº 130, Centro, nesta cidade de Coxim-MS, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador, **VLADIMIR DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1079924-9 -SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 809.001.001-68, residente e domiciliado à Rua Viriato Bandeira, nº 33, Centro, nesta cidade de Coxim-MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, **J P M CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA. - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.310.267/0001-24, estabelecida na Rua João Pessoa nº 474, Centro, na cidade de Coxim-MS, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor, **JOÃO PAES MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 134.753-SSP/MS, e do CPF nº 256.723.391-15 residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº 71, centro, na cidade de Coxim-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento legal, no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e inclusões da Lei Federal nº 8.883/94, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a prorrogação do prazo de vigência com reequilíbrio econômico financeiro ao **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado entre as partes acima nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado **CONTRATO ORIGINAL**, por mais 12 (doze) meses, ou seja de **01/02/2019** até **01/02/2020**.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor global pactuado a ser pago pela contraprestação de serviços deste **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 139.800,00 (cento trinta nove mil e oitocentos reais)**, os quais serão pagos **12 (doze)** parcelas mensais de **R\$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.031.0001-2.002	-Coord. Manut. Das Atividades Legislativas
3.3.90.35	-Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: O presente **TERMO ADITIVO** passa a integrar o **CONTRATO ORIGINAL**, sendo que as partes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações supervenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse **TERMO ADITIVO**, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como se encontram redigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E por estarem assim justos e conformes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Coxim-MS, 01 de fevereiro de 2019.

VEREADOR VLADIMIR DA SILVA
FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
{CONTRATANTE}

JOÃO PAES MONTEIRO DA SILVA

J P M CONSULTORIA E ASSESSORIA
LTDA. - EPP
{CONTRATADA}

TESTEMUNHAS:

ROGÉRIO MARCIO GOMES PROENÇA
CPF/MF: 489.562.951-15

GIANI MÁRCIO SCHOLZ
CPF/MF: 808.281.401-20